



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9 621/92

### DECRETO LEGISLATIVO 3-3-2023

*Decreta a suspensão dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul e da Sessão que seria realizada em 6 de setembro de 2023.*

**ALAIR JOSÉ BOURSCHIED**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, Estado Rio Grande do Sul. A Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, no uso de suas atribuições legais e estribado nos arts. 30, II e V, do Regimento Interno, consubstanciado pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a condição climática vivenciada na região do Vale do Taquari nos últimos dias, com intensa quantidade de chuva;

**CONSIDERANDO** que em razão disso nossa cidade está sem luz, internet e possivelmente ficaremos sem água;

**CONSIDERANDO** que a em razão da gravidade da situação na região não temos data de retorno das necessidades básicas afetadas para nosso funcionamento.

#### **RESOLVE :**

Art. 1º DETERMINAR suspensão da sessão da Câmara de Vereadores que seria realizada no dia 6 de setembro de 2023, as 18 horas.

Art. 2º SUSPENDER o atendimento na sede do Legislativo até que retorne o fornecimento de luz e internet.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara do Sul, 5 setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alair José Bourscheid  
Presidente